



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº1212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre aprovação de Plano de Loteamento, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso XX, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

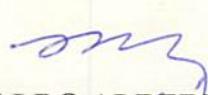
Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento “**RIVIERA DE SANTA CRUZ**”, para expansão urbana, de propriedade da firma CAMARGO BARROS - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., protocolado sob Processo nº 207/97.

Artigo 2º - A aprovação definitiva do plano a que se refere o artigo anterior será efetuada após a aprovação pelos órgãos estaduais e federais, devendo a mesma ser comprovada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data deste decreto.

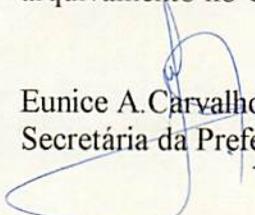
Parágrafo Único - A inobservância das disposições deste artigo implicará no cancelamento automático da aprovação de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de novembro de 1997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura